



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA PARA FORTALECIMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO

EDITAL Nº 06/2022/PROGRAD/UFCA

**EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR
INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS
ACADÊMICOS PIBID E RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA.**

A Universidade Federal do Cariri, através da Pró-reitoria de Graduação, torna pública a seleção para 1 (uma) vaga de Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e 1 (uma) vaga para Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica (PRP), em conformidade com as normas previstas na Portaria MEC/CAPES nº 82, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do do Programa de Residência Pedagógica (PRP), e na Portaria MEC/CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

1. Do Cronograma

Divulgação da inscrição dos interessados nas funções de Coordenador Institucional do PIBID e Coordenador Institucional do Residência Pedagógica	09 a 11 de maio de 2022
Análise da documentação encaminhada para classificação dos candidatos	12 de maio de 2022
Divulgação do Resultado	13 de maio de 2022
Interposição de recurso/pedido de reconsideração do resultado	13 de maio de 2022
Divulgação do Resultado final	16 de maio de 2022

2. Dos requisitos para participação:

- I - Possuir o título de doutor;
- II - Pertencer ao quadro permanente da UFCA como docente, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- III - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos três das seguintes atividades:

- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- g) docência na educação básica (função docente).

V - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, ou pró-reitor na UFCA;

Parágrafo Único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso IV, exigir-se-á o tempo mínimo de 1 (um) ano para cada uma das atividades.

3 – Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas on-line por meio da plataforma <https://forms.ufca.edu.br/>, no período de 09 a 11 de maio de 2022. Onde o candidato deve submeter os comprovantes de experiência relacionados às atividades listadas no **anexo 1**;

3.2. Cada candidato(a) poderá concorrer somente a uma das vagas, devendo indicar na Ficha de Inscrição a opção pela Coordenação Institucional do PIBID ou do Programa de Residência Pedagógica (PRP).

4- Da Classificação e convocação

4.1. Os candidatos inscritos que atenderem aos requisitos apontados no item 2 serão classificados em ordem decrescente, conforme a soma da pontuação relacionada às atividades listadas no **anexo 1**;

4.2. Em caso de empate será utilizado como primeiro critério de desempate a maior pontuação da experiência na formação de professores, conforme os critérios indicados nas letras “a” a “g”, do Inciso IV, item 2, do presente Edital. Em caso de empate serão usados como critério em ordem: maior tempo de vínculo ao quadro permanente do magistério superior na UFCA, maior tempo de doutoramento e maior idade;

4.3 A interposição de recurso/pedido de reconsideração do resultado, na data indicada no cronograma do presente edital, será realizada por meio do e-mail: cfor.prograd@ufca.edu.br, assunto: ‘Edital 06/2022: Reconsideração do Resultado’;

4.4. Serão convocados para assumir as funções de Coordenador Institucional do PIBID e Coordenador Institucional do Residência Pedagógica os primeiros colocados de cada lista, sendo que os demais comporão cadastro de reserva ficando aptos a assumir a coordenação

institucional em caso de vacância da função no período de 18 meses, a contar a partir da data de início dos projetos institucionais vinculados ao Edital CAPES nº23/2022 (PIBID) e Edital CAPES nº 24/2022 (Residência Pedagógica);

4.5. Os resultados serão divulgados no site da UFCA: www.ufca.edu.br, na data indicada no cronograma do presente edital.

5. Das atribuições do Coordenador Institucional do PIBID

5.1. Gestão administrativa do projeto institucional:

- a) responder pela gestão do programa perante a IES, as secretarias de educação, as escolas e a Capes;
- b) coordenar o processo seletivo dos coordenadores de área, dos supervisores e dos discentes, observando os requisitos para participação no PIBID;
- c) acompanhar as atividades dos subprojetos junto aos coordenadores de área, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no projeto institucional;
- d) preencher informações sobre as atividades desenvolvidas no projeto nos sistemas de gestão da CAPES, quando solicitado;
- e) responsabilizar-se pelo acompanhamento e efetivação do cadastro dos bolsistas do programa que coordena em sistema eletrônico próprio da CAPES;
- f) examinar o pleito dos participantes do projeto;
- g) deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa aos bolsistas do projeto;
- h) enviar à Capes documentos de acompanhamento das atividades dos beneficiários do programa, sempre que forem solicitados;
- i) manter-se atualizado em relação às normas e manuais estabelecidos pela Capes;
- j) manter seus dados atualizados nos sistemas de gestão da Capes;
- k) comunicar imediatamente à Capes qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto institucional ou de seus subprojetos;
- l) solicitar documentação comprobatória dos requisitos para o recebimento das bolsas previstas nesta portaria e manter essa documentação arquivada, conforme legislação pertinente;
- m) cadastrar no sistema de gestão da Capes os docentes orientadores e os coordenadores de área;
- n) acompanhar a folha de pagamento dos bolsistas de sua IES;
- o) informar à Capes, durante a execução do projeto, os núcleos que apresentarem número de licenciandos inferior a 75% do número mínimo definido em edital;
- p) encaminhar à Capes, quando solicitado, documentação comprobatória de que atende aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para a modalidade de bolsa de coordenador institucional.

5.2. Gestão didático-pedagógica:

- a) elaborar o projeto institucional articulado com os currículos dos cursos de licenciatura e as orientações da BNCC;
- b) coordenar institucionalmente o projeto;
- c) articular-se com os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas a fim de desenvolver de forma integrada as ações do projeto institucional;
- d) realizar o acompanhamento pedagógico do projeto institucional;
- e) promover reuniões e encontros periódicos com os participantes do projeto, membros das escolas e docentes da IES para tratar de assuntos relativos ao projeto institucional;
- f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- g) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

5.3. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

6. Das atribuições do Coordenador Institucional do PRP

6.1. São atribuições do Coordenador Institucional do PRP:

- a) responder pela gestão do PRP perante a IES, as secretarias de educação e a CAPES;
- b) coordenar o processo seletivo dos docentes orientadores, dos preceptores e dos residentes, observando os requisitos para participação no PRP;
- c) acompanhar as atividades dos subprojetos junto aos docentes orientadores, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no projeto institucional;
- d) reunir-se periodicamente com os participantes do programa, visando garantir o bom andamento dos subprojetos;
- e) divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do programa;
- f) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do programa, com vistas ao seu aprimoramento;
- g) assinar documentos relacionados ao programa, solicitados pela CAPES;
- h) coordenar a inserção e a atualização dos dados do projeto institucional nos sistemas de gestão da CAPES;
- i) cadastrar no sistema de pagamento da CAPES os bolsistas na modalidade de Docente Orientador, e gerenciar o pagamento das bolsas para esses participantes;
- j) monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao PRP na sua IES;
- k) comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do projeto Institucional ou de seus subprojetos;

- l) articular-se com as secretarias de educação e com os diretores das escolas para definir estratégias que viabilizem a participação e a permanência dos professores da educação básica no programa;
- m) gerir o pagamento dos bolsistas da IES de acordo com as atividades que desempenham no programa;
- n) solicitar aos participantes a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos nesta portaria e manter essa documentação arquivada na IES, conforme legislação pertinente;
- o) suspender ou cancelar o pagamento das bolsas nos casos previstos neste regulamento e nos editais do PRP, garantindo a ampla defesa dos bolsistas implicados;
- p) elaborar e apresentar os documentos e relatórios solicitados pela CAPES, referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja mais vinculado ao PRP ou à IES;
- q) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do programa na IES; e
- r) participar, quando convocado, de reuniões, seminários, avaliações ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PRP.

7. Das disposições finais

6.1. Os casos omissos ou situações não previstas nesse Edital serão resolvidas pela Pró-reitoria de Graduação.

Juazeiro do Norte, 06 de maio de 2022

Prof. Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo
Pró-reitor de Graduação

**EDITAL PROGRAD N° 01/2020 – SELEÇÃO PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID E DO
PROGRAMA DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA****ANEXO I – BAREMA – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Docência na Educação Básica	1 pontos por ano*
Gestão pedagógica na Educação Básica	2 pontos por ano*
Experiência docente em Licenciatura no Ensino Superior	2 pontos por ano*
Docência em disciplina de Estágio em curso de Licenciatura	3 pontos por disciplina de estágio*
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura	1 ponto por orientação
Coordenação de curso de Licenciatura	4 pontos por ano*
Docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica	2,5 pontos por ano*
Coordenação de projetos ou programas de formação de professores da Educação Básica	4 pontos por ano*
Experiência na coordenação de área de subprojeto do PIBID	3 pontos por ano*
Experiência como docente orientador em subprojeto da Residência Pedagógica	3 pontos por ano*
Experiência na coordenação institucional do PIBID	5 pontos por ano*
Experiência na coordenação institucional do Residência Pedagógica	5 pontos por ano*
Experiência docente em curso de especialização para professores da educação básica	2,5 pontos por ano*
Coordenação de curso de especialização para professores da educação básica	3,5 pontos por ano*
Experiência docente em curso de mestrado profissional para professores da educação básica	3 pontos por ano*
Coordenação de curso de mestrado profissional para professores da educação básica	5 pontos por ano*
Publicação de livros com ISBN na área de formação de professores nos últimos 5 anos (2018-2022)	2 pontos por livro
Publicação de capítulos de livros com ISBN na área de formação de professores nos últimos 5 anos (2018 - 2022)	1 ponto por capítulo
Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis A nos últimos 5 anos (2018 - 2022)	3 pontos por artigo
Artigo na área de formação de professores publicado em periódico Qualis B nos últimos 5 anos (2018 - 2022)	2 pontos por artigo

* contabilizar: mínimo de 01 ano / máximo 10 anos